



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 130/13

DATA: 23/12/2013

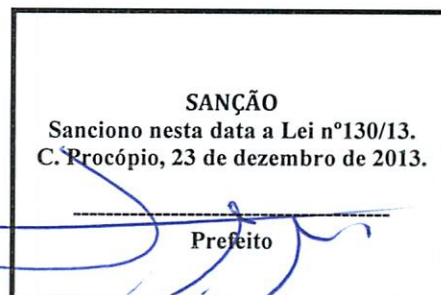
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:



Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:	12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade:	04	Departamento de Agricultura e Pecuária	
Função:	20	Agricultura	
Subfunção:	605	Abastecimento	
Programa:	05	Promoção do Desenvolvimento Econômico	
Proj./Ativ.:	2.171	Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo	
Elemento	Descrição	Fonte	RS
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	815	49.000,00
TOTAL			49.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo”, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo”, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, será incorporado no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº130/13.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

Prefeito